

## Proc. Administrativo 14- 3.433/2026

**De:** Adalto S. - IMPAR-CAP

**Para:** IMPAR - IMPAR - A/C Reynaldo M.

**Data:** 02/07/2026 às 11:57:24

**Setores envolvidos:**

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, IMPAR-ARREC, SICAP-LCO  
IMPAR

### EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE RPPS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** - Prestação de serviços de inscrições para exame de certificação profissional de RPPS, visando atender a 09 (nove) conselheiros e servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR.

#### DADOS DO AVISO

**PROCESSO Nº** - 1DOC 3.433/2026.

**PREFERÊNCIA ME/EPP** – Não.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Menor preço global.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 3.588,39 (três mil quinhentos e oitenta oito reais e trinta e nove centavos).

#### DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**De:** 03/07/2026, às 08:00h.

**Até:** 07/07/2026, às 18:00h.

#### DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

**De:** 08/07/2026, às 08:00h.

**Até:** 08/07/2026, às 11:00h.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 03 (três) horas.

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA** – Horário de Brasília-DF.

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://bnc.org.br/>. Observação:

A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do impar [www.impar.araguaina.to.gov.br](http://www.impar.araguaina.to.gov.br) demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: [presidencia.impar@araguaina.to.gov.br](mailto:presidencia.impar@araguaina.to.gov.br) e [impararaguainag@gmail.com.br](mailto:impararaguainag@gmail.com.br).

Reynaldo Ferreira de Melo

Presidente – IMPAR

(assinatura eletrônica)

—  
**Adalto Bezerra de Sousa**

*Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.*

**Anexos:**

Anexos\_agrupados.pdf

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**  
**ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**ANEXO I**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de inscrições para exame de certificação profissional, visando atender a 09 (nove) conselheiros e servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPACT, conforme especificações e quantitativos discriminados neste documento.

**1.2.** Trata-se de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O processo seguirá o rito de **Contratação Direta por Dispensa de Eletrônica na plataforma do BNC**, com fulcro no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, subsidiado pelas orientações do Parecer Jurídico Referencial e do Decreto Municipal nº 258/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Exame de certificação profissional RPPS – Dirigente de Unidade Gestora - nível intermediário, modalidade on-line.	VOUCHER	01	R\$ 401,67	R\$ 401,67
01	Exame de certificação profissional RPPS – Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal - nível intermediário, modalidade online	VOUCHER	08	R\$ 398,34	R\$ 3.186,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 3.588,39</b>

**1.3.** A contratação é essencial para dar cumprimento ao Artigo 76 da Portaria Ministerial nº 1.467, combinado com o Artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, que exigem a comprovação de certificação profissional, emitida por entidade devidamente certificadora, para a nomeação e permanência de dirigentes, membros dos conselhos fiscal e deliberativo, e do comitê de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

**1.4.** A capacitação e certificação dos agentes públicos do IMPACT garantem a conformidade técnica, a governança e a regularidade na gestão dos recursos



previdenciários do Município de Araguaína. Em estrita observância ao Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta contratação enquadra-se estritamente na categoria de serviço comum, de caráter essencial e padrão. Fica expressamente vedada a inclusão de quaisquer serviços ou vantagens que ostentem a qualidade de "luxo" ou requinte desnecessário (como materiais complementares de alto padrão, regalias extras ou taxas de conveniência que fujam ao padrão estritamente técnico exigido pela banca examinadora), garantindo que os gastos públicos limitem-se ao mínimo indispensável para a realização do exame e atendimento à legislação.

**1.5.** Para garantir a devida motivação e comprovação do dimensionamento quantitativo, os exames de certificação contemplarão nominalmente os seguintes agentes do Instituto:

**1.5.1.** Lilma do Santos Nascimento (Conselheira);

**1.5.2.** Luana Barbosa (Conselheira);

**1.5.3.** Leisyane Ojeda Ferreira (Conselheira);

**1.5.4.** Mikaelly Leão de Brito (Conselheira);

**1.5.5.** Ellen Batista Sobral (CPL-Compras);

**1.5.6.** Fabricio Antunes de Sousa (COMPREV);

**1.5.7.** Solange Ferreira Lima (Arrecadação);

**1.5.8.** Gilberto de Sousa da Silva (Conselheiro);

**1.5.9.** Valeria de Oliveira Rodrigues (Conselheira).

**1.6.** Em estrita observância ao Decreto Municipal nº 248/2024, e considerando a natureza específica e a celeridade que o caso requer, a estimativa do preço e a respectiva justificativa de sua vantajosidade ocorrerão de forma **concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa**.

**1.7.** A verificação da compatibilidade dos preços de mercado será consolidada na fase de julgamento, momento no qual a pesquisa de preços mercadológica servirá tanto para balizar o valor máximo aceitável pela Administração quanto para certificar a conformidade da proposta escolhida, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e ampla competitividade, nos exatos termos do regulamento do Município de Araguaína.

**1.8.** Considerando o alto grau de prioridade da demanda indicado na formalização, a contratação deverá ser executada de forma célere, a fim de garantir as inscrições em



tempo hábil para a realização dos exames e atendimento célere das obrigações normativas junto ao Ministério da Previdência.

## **2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**2.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**2.3.** O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**2.5.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**2.6.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

**2.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**2.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**2.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021).**

**3.1.** A presente contratação encontra-se formalmente alinhada ao Planejamento Estratégico deste Instituto e está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do IMPAR para o exercício de 2026, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o ID 02664384000172-0-000001/2026, atendendo ao princípio do planejamento que rege a Administração Pública moderna.

**3.2.** O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Araguaína exige alta qualificação técnica para a gestão de seus ativos, concessão de benefícios e fiscalização de suas contas.

**3.2.1.** Diante das novas nomeações e reconduções decorrentes do processo de transição e início de mandatos dos conselhos, identificou-se a necessidade de regularização técnico-normativa dos agentes que integram a estrutura de governança do IMPAR;

**3.2.2.** A ausência de certificação profissional válida junto aos órgãos reguladores federais gera óbice legal para a permanência e atuação dos conselheiros e gestores nas decisões do Instituto, podendo acarretar sanções ao RPPS, como a suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município.

**3.3.** A obrigatoriedade da certificação profissional está expressamente disciplinada no **Artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998**, incluído pela Lei nº 13.846/2019, e regulamentada pelo **Artigo 76 da Portaria Ministerial MTP nº 1.467/2022**. Tais normativos impõem que os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e os membros do comitê de investimentos comprovem certificação emitida por entidade credenciada para o regular exercício de suas atribuições.

**3.4.** Para sanar o problema identificado, a solução técnica consiste na aquisição de **09 (nove) inscrições para o Exame de Certificação Profissional**. O quantitativo foi estritamente dimensionado com base no preenchimento de vagas obrigatórias de titulares e suplentes técnicos, cujos exames contemplarão exclusivamente os servidores e conselheiros vinculados ao IMPAR.

**3.5.** A contratação visa mitigar o risco de descontinuidade administrativa e garantir que as deliberações do Instituto sejam tomadas por agentes que preencham os requisitos



legais de qualificação exigidos pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social. Trata-se de medida impositiva de salvaguarda do patrimônio público previdenciário e de fortalecimento da governança corporativa no âmbito municipal, atendendo ao princípio da eficiência artigo 37, caput, da CF/88.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1.** A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada (entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social – SRPPS) para o fornecimento de 09 (nove) inscrições em exames de certificação profissional, na modalidade online, destinadas aos conselheiros e servidores do IMPAR:

**4.1.2.** A solução visa o atingimento do preceito legal de habilitação técnica dos agentes públicos do RPPS, compreendendo o agendamento, a disponibilização de plataforma/ambiente de testes seguros, a aplicação do exame, a correção e a respectiva emissão de certificados aos aprovados.

**4.2.** O ciclo de vida desta contratação foi estruturado em 04 (quatro) fases distintas, mapeadas sob a ótica da utilidade, economicidade e eficiência, conforme detalhado a seguir:

**4.2.1.** Fase 1: Planejamento e Alocação: Compreende o levantamento nominal e a triagem dos servidores e conselheiros que necessitam da certificação para o exercício regular de suas funções. O dimensionamento restrito a 09 (nove) participantes assegura o princípio da eficiência, evitando a contratação de vagas ociosas;

**4.2.2.** Fase 2: Execução e Aplicação: Inicia-se com a liberação de inscrição e o agendamento das provas pelos candidatos dentro do prazo de vigência contratual. Consolida-se no momento da efetiva realização dos exames, sob rigoroso critério de segurança institucional da banca examinadora;

**4.2.3.** Fase 3: Resultados e Certificação: Fase em que ocorre o processamento dos resultados pela entidade contratada e a emissão dos certificados digitais de aprovação. Os certificados serão incorporados aos assentamentos funcionais dos servidores e enviados à SRPPS para fins de regularidade do RPPS municipal;

**4.2.4.** Fase 4: Manutenção do Valor e Vigência: Dada a natureza do objeto, a



**4.2.5.** solução gera efeitos e valor contínuo para a Administração Pública durante todo o prazo de validade legal da certificação (geralmente de 04 anos, conforme normas da SRPPS). O encerramento do ciclo de vida ocorre com a expiração da validade da certificação, momento em que nova necessidade de aferição técnico-profissional se fará necessária.

**4.3.** Por se tratar de prestação de serviço de exames baseada em processos digitais (inscrições eletrônicas, provas em sistemas computacionais e emissão de certificados em formato PDF com assinatura digital), o objeto apresenta impacto ambiental praticamente nulo:

**4.4.** Fica dispensada a aplicação de mecanismos de logística reversa ou descarte de resíduos sólidos, uma vez que não há fornecimento de materiais permanentes, insumos poluentes ou bens físicos descartáveis.

## **5. DO ALINHAMENTO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Artigo 18, §4º da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O planejamento desta contratação foi precedido pelo **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 009/2026**, autuado sob o **Processo Administrativo 1DOC nº 3.433/2026**, elaborado em estrita observância ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 248/2024. O referido documento faz parte integrante deste termo para todos os efeitos legais.

**5.2.** O ETP declara formalmente a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, sob a responsabilidade técnica do Secretário Executivo de Administração e Previdência Osanan Moura dos Santos.

**5.3.** Ficou expressamente definida a realização dos exames na **modalidade online monitorada** (via plataforma eletrônica com auditoria e segurança de dados). O nível de proficiência exigido será o **Intermediário**, escolha estratégica e impositiva para viabilizar a futura adesão e certificação institucional do IMPAR junto ao **Pró-Gestão RPPS**.

**5.4.** Conforme demonstrado no estudo de alternativas, a modalidade online afasta custos secundários com diárias e passagens para os participantes, além de oferecer maior flexibilidade de agendamento por meio de vouchers individuais com prazo regulamentar de realização de até 90 dias.

**5.5.** Em atendimento ao Artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº



248/2024, o ETP atesta que o objeto consiste em serviço técnico-institucional de natureza comum e compulsória, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo.

**5.6.** O ETP justifica a regularidade do parcelamento da solução global em processos distintos artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a interdependência com o Processo Administrativo nº 3.091/2026.

## 6. ANÁLISE DE RISCOS (Artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

**6.1.** A gestão de riscos desta contratação foi estruturada com o objetivo de identificar eventos potenciais que possam comprometer a regularidade da governança previdenciária do IMPAR, a lisura do processo de certificação e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município de Araguaína.

### 6.2. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE/ IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Reprovação dos candidatos ou não realização do exame a tempo da posse.	Média Muito Alto	Vincular o início da Fase II (Exames) imediatamente após a conclusão da Fase I (Curso Preparatório), garantindo o uso dos 90 dias de validade dos vouchers.	Prorrogação excepcional e justificada do cronograma de agendamento junto à banca; convocação de suplentes treinados.	Candidato IMPAR
02	Instabilidade técnica ou queda da plataforma eletrônica da contratada durante a prova.	Média Alto	Exigir em edital que a contratada disponibilize canais de suporte técnico ágeis em tempo real antes, durante e após os testes.	Reagendamento imediato do exame sem custo adicional para o IMPAR ou para o candidato.	Contratada
03	Vazamento de dados ou desconformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).	Baixo Alto	Exigir comprovação de conformidade da plataforma com a LGPD no momento da habilitação, com regras rígidas para biometria e fotos.	Aplicação de sanções contratuais (Art. 72 do Decreto) e notificação imediata à ANPD.	Fiscal do Contrato Contratada
04	Perda de credenciamento da instituição junto à Secretaria de RPPS (MPS) durante o contrato.	Baixa Muito Alto	Consulta prévia obrigatória e emissão atualizada de certidões e do ato oficial de credenciamento válido na habilitação e antes de contratar.	Rescisão contratual imediata por culpa da contratada.	IMPAR
05	Fraudes ou falhas na identificação remota e segurança do exame online.	Baixa Alto	Exigir plataforma auditável com monitoramento por Inteligência Artificial (reconhecimento facial) ou fiscalização humana por vídeo.	Anulação do exame do candidato envolvido, abertura de processo administrativo e aplicação de penalidades cabíveis.	Contratada IMPAR
06	Conteúdo das questões desatualizado frente	Baixa Médio	Inclusão de cláusula editalícia exigindo estrita consonância com os	Notificação formal para correção	Fiscal do Contrato



	às matrizes vigentes da SRPPS/MPS.		programas aprovados pela SRPPS vigentes no período da prova.	imediate do banco de questões e aplicação de advertência/multa	
--	------------------------------------	--	--	--	--

### 6.3. Definições de Escala de Avaliação:

**6.3.1.** Probabilidade: Classificada em Baixa (raro acontecer), Média (pode acontecer) e Alta (provável de acontecer).

**6.3.2.** Impacto: Classificado em Médio (atrasos contornáveis), Alto (prejuízo ao cronograma de transição) ou Muito Alto (perda do CRP do Município e sanções do Tribunal de Contas).

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

### 7.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

**7.1.1.** Por se tratar de contratação direta por Dispensa Eletrônica de baixo valor econômico (artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021), a comprovação dos requisitos de regularidade se dará de forma simplificada, preferencialmente por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores, exigindo-se:

**7.1.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto da contratação;

**7.1.1.2.** Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

**7.1.1.3.** Regularidade com a Fazenda Municipal de Araguaína;

**7.1.1.4.** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.1.5.** Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 7.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

**7.2.1.** Para salvaguardar a eficácia jurídica do processo de certificação exigido pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS/MPS), a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

**7.2.1.1.** Cópia do ato oficial de credenciamento e autorização emitido pela



Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SRPPS/MPS), atestando que a instituição está plenamente habilitada a emitir certificações e aplicar exames para dirigentes, membros dos conselhos e comitê de investimentos de RPPS, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações vigentes;

**7.2.1.2.** Declaração firmada pelo representante legal da contratada assegurando que o banco de questões e a matriz de competências do exame estão em estrita consonância com os programas aprovados pela SRPPS em vigor no período de aplicação da prova.

### **7.3. Requisitos Operacionais e Tecnológicos da Plataforma:**

**7.3.1.** Visando à lisura, segurança e integridade das provas a serem realizadas na modalidade remota (*online*), a plataforma tecnológica da Contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

**7.3.1.1.** Dispor de mecanismos de segurança e auditoria eletrônica para a aplicação dos exames, tais como fiscalização remota, ferramentas baseadas em Inteligência Artificial para reconhecimento facial, captação de fotos aleatórias durante o teste ou monitoramento por áudio e vídeo, de modo a prevenir fraudes e garantir a identidade do candidato;

**7.3.1.2.** Disponibilizar suporte técnico ágil e em tempo real para os candidatos (*via chat*, telefone ou e-mail), com o intuito de solucionar eventuais instabilidades de conexão ou problemas de navegação na plataforma antes, durante e após a realização das provas;

**7.3.1.3.** Permitir que o agendamento das provas ocorra de forma individualizada pelos candidatos dentro do período de validade estipulado para os *vouchers* adquiridos (90 dias).

### **7.4. Requisitos de Proteção de Dados e Privacidade (LGPD):**

**7.4.1.** A contratada deverá declarar e comprovar que adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais fornecidos pelos candidatos (dados cadastrais, imagens faciais e biometria), em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei Federal nº 13.709/2018;

**7.4.2.** É vedada a utilização dos dados dos conselheiros e servidores do IMPAR para

**7.4.3.** fins comerciais, publicitários ou qualquer outra finalidade alheia ao objeto



**7.4.4.** restrito deste Termo de Referência.

**7.5. Requisitos de Execução e Emissão de Resultados:**

**7.5.1** O resultado preliminar do exame deverá ser disponibilizado ao candidato imediatamente após a finalização da prova de forma automatizada pela plataforma;

**7.5.2.** Em caso de aprovação do candidato, a contratada deverá emitir respectivo Certificado de Aprovação no prazo regulamentar estipulado pela SRPPS/MPS, disponibilizando-o digitalmente com mecanismos de autenticidade (como chaves de validação eletrônica ou QR Code);

**7.5.3.** A contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato do IMPAR, mediante solicitação, relatórios de acompanhamento sobre a utilização dos *vouchers* (resgates efetuados, exames agendados, índices de aprovação/reprovação) para fins de liquidação da despesa.

**7.6. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Social (Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021):**

**7.6.1.** A prestação de serviços no formato 100% digital (*online*) atende ao princípio da sustentabilidade por meio da eliminação total do uso de papel (redução de impressões), otimização de recursos naturais e desnecessidade de deslocamento físico dos servidores, reduzindo a emissão de gases poluentes;

**7.6.2.** A contratada deverá priorizar canais eletrônicos acessíveis para a transmissão de relatórios e faturamento, minimizando o impacto ambiental da contratação.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Artigo 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).**

**8.1.** O objeto contratual será executado de forma indireta, por meio de plataforma eletrônica da contratada (100% *online*), ficará a cargo de cada conselheiro e servidor efetuar o agendamento individual da sua prova diretamente no painel eletrônico da contratada, escolhendo o dia e horário de sua conveniência dentro do prazo de validade do *voucher*.

**8.2.** Por se tratar de prestação de serviços por via tecnológica, aplicação dos exames ocorrerão de forma totalmente remota (*online*). Os candidatos poderão realizar as atividades nas dependências do IMPAR ou em outro local que disponha de conexão estável com a internet e dos requisitos computacionais exigidos pela contratada.



### 8.3. Obrigações Técnicas da Contratada na Execução:

**8.3.1.** Garantir a estabilidade da plataforma de ensino e de aplicação de exames durante todo o período contratual;

**8.3.2.** Manter canal de comunicação e suporte técnico acessível aos alunos para sanar dúvidas operacionais ou problemas de acesso ao sistema;

**8.3.3.** Garantir o monitoramento de segurança eletrônica no momento da execução das provas, gravando ou registrando as sessões para fins de auditoria antifraude, conforme exigido pela SRPPS/MPS;

**8.3.4.** Fornecer ao fiscal do contrato relatórios periódicos ou sob demanda que comprovem a evolução dos alunos no curso e a realização/resultado dos exames.

### 8.4. Obrigações do IMPAR e dos Candidatos:

**8.4.1.** Prover aos servidores os meios tecnológicos necessários (computador com webcam, microfone e internet estável), caso as provas venham a ser realizadas nas instalações da autarquia;

**8.4.2.** Garantir que os servidores designados cumpram os prazos estipulados de realização do curso e vigência dos *vouchers*, alertando-os sobre a meta crítica institucional de conclusão de todo o processo de certificação;

**8.4.3.** Fornecer à contratada os dados cadastrais estritamente necessários para a criação dos acessos e emissão dos certificados, em conformidade com a LGPD.

**8.5.** O recebimento provisório, ocorre mensalmente de forma automática ou mediante a entrega, por parte da contratada, do relatório de credenciais liberadas, *vouchers* emitidos e exames realizados no período.

**8.6.** O recebimento definitivo, será emitido pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a integral liberação dos certificados de aprovação emitidos pela contratada (ou relatório final consolidando a utilização/expiração dos *vouchers*), atestando a regularidade e conformidade técnica dos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento.

**9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).**



**9.1.** As propostas comerciais deverão ser dimensionadas com foco exclusivo na prestação de serviços de aplicação de exames, considerando que a etapa de curso preparatório já foi integralmente executada e custeada pela Administração. O dimensionamento baseia-se nas seguintes variáveis:

**9.1.1. Público-Alvo: 09 (nove) pessoas** (servidores públicos/conselheiros novatos;

**9.1.2. Escopo do Objeto:** Fornecimento de 09 (nove) vouchers eletrônicos (códigos de acesso) individuais e exclusivos, que dão direito à inscrição e à realização de 01 (um) exame de certificação profissional por pessoa, na modalidade remota (*online*);

**9.1.3. Preço Limite Unitário:** O valor máximo aceitável pela Administração para cada voucher de exame será baseado na tabela oficial da instituição credenciada pela SRPPS/MPS.

**9.2.** O preço por voucher proposto pelas licitantes deverá ser final e abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à aplicação do exame. Estão incluídos neste dimensionamento:

**9.2.1.** Taxas de inscrição da banca examinadora;

**9.2.2.** Uso da plataforma tecnológica para a realização da prova remota;

**9.2.3.** Sistemas de segurança, biometria e auditoria antifraude (reconhecimento facial/monitoramento);

**9.2.4.** Suporte técnico em tempo real para os candidatos no momento da prova;

**9.2.5.** Emissão de certificados digitais autenticáveis para os aprovados;

**9.2.6.** Todos os tributos (federais, estaduais e municipais), encargos sociais e operacionais da contratada.

**9.3.** Para fins de correta formulação da proposta, as proponentes devem considerar que:

**9.3.1.** O IMPAR ou os próprios candidatos providenciarão a infraestrutura física e de hardware básica para a realização das provas (computadores, webcams, microfones e rede de internet estável). Portanto, a contratada **não** deve computar custos de locação de equipamentos ou infraestrutura física local em Araguaína-TO.

**9.3.2.** Cada voucher adquirido cobre o direito a **1 (uma) tentativa** de exame por pessoa. Eventuais custos com novos *vouchers* decorrentes de reprovações de candidatos não fazem parte do escopo desta contratação.



**9.4.** A proposta comercial apresentada na plataforma de disputa eletrônica deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

**9.4.** Os lances na Dispensa Eletrônica ocorrerão pelo **Valor Global** do lote (conjunto dos 09 vouchers). Após o encerramento da disputa, a empresa arrematante deverá detalhar o valor unitário por voucher.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **10.1. Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:**

**10.1.1.** O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, caput);

**10.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, §5º);

**10.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

**10.1.3.1.** O gestor de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

**10.1.3.2.** O gestor de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

**10.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).



**10.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, artigo 120).

**10.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, caput).

**10.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

**10.1.7.** As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, artigo 44, §2º).

**10.1.8.** A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, artigo 44, §3º).

**10.1.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**10.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.

**10.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.

**10.1.12.** Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização



específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.

**10.2.** Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.

**10.3.** Serão designados através de portaria os gestores, fiscais e seus devidos suplentes da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Artigo 92, inciso V, e Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021).**

**11.1.** O pagamento será realizado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR) em parcela única, após a entrega, validação e recebimento definitivo do lote de **09 (nove) vouchers eletrônicos** de exames de certificação.

**11.2.** Não será efetuado qualquer pagamento antecipado, tampouco a Administração se responsabilizará por despesas resultantes de serviços que não tenham sido previamente autorizados ou atestados pelo Fiscal do Contrato.

**11.3.** Para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar ao setor competente do IMPAR os seguintes documentos:

**11.3.1.** Nota Fiscal eletrônica, emitida com o valor correspondente ao lote dos 09 vouchers adquiridos, constando a descrição clara do objeto e o número da Dispensa Eletrônica/Nota de Empenho;

**11.3.2.** Relatório de Entrega de Vouchers, emitido pela plataforma da contratada, discriminando os 09 códigos gerados e vinculados institucionalmente ao IMPAR;

**11.3.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**11.3.4.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

**11.3.5.** Certificado de regularidade com a Fazenda Municipal de Araguaína;

**11.3.6.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**11.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.4.** O Fiscal do Contrato do IMPAR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados

**11.5.** do recebimento da Nota Fiscal, para conferir a validade dos vouchers, proceder



- 11.6.** ao Recebimento Definitivo e emitir o respectivo atesto na fatura.
- 11.5.** O pagamento efetivo será realizado pelo IMPAR no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- 11.6.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, informada na proposta comercial.
- 11.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento das condições de regularidade fiscal, o trâmite de pagamento será suspenso. O prazo para pagamento fluirá novamente apenas após a regularização da pendência por parte da Contratada, não gerando direito a reajustes ou encargos moratórios ao IMPAR.
- 11.8.** A Administração Municipal procederá às retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre o valor da fatura, em estrita observância à legislação fiscal vigente.
- 11.9.** O pagamento desta contratação observará rigorosamente a ordem cronológica das obrigações de mesma categoria de contratos no âmbito do IMPAR, conforme diretrizes do Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções legais justificadas pela autoridade competente.

## **12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).**

**12.1.** O objeto deste Termo de Referência, consistente no fornecimento de 09 (nove) vouchers eletrônicos para exames de certificação profissional, será recebido em estrita observância ao Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

**12.1.1.** Recebimento Provisório ocorrerá de forma automática em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega formal, por meio eletrônico, do lote contendo os 09 (nove) códigos de vouchers ativos por parte da Contratada;

**12.1.2.** Recebimento Definitivo, será efetuado pelo Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório.

**12.2.** Para a emissão do Recebimento Definitivo, o Fiscal do Contrato verificará os seguintes critérios de conformidade:

**12.2.1.** Se os 09 vouchers foram devidamente gerados e estão ativos na plataforma da contratada, permitindo o agendamento dos exames de forma individualizada pelos servidores;

**12.2.2.** Se os vouchers entregues cumprem rigorosamente a validade mínima exigida de **90 (noventa) dias** para utilização a partir da data de entrega;



**12.2.3.** Confirmação de que a plataforma emissora mantém o credenciamento válido junto à Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SRPPS/MPS) para a aplicação dos exames correspondentes.

**12.3.** Caso o lote de vouchers apresente qualquer desconformidade técnica (como códigos inválidos, prazo de validade inferior ao estipulado ou erro na vinculação institucional ao IMPAR), o objeto será **rejeitado no todo ou em parte**.

**12.4.** A Contratada será notificada formalmente para proceder à substituição ou correção das inconsistências apontadas pelo Fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus financeiro adicional para o IMPAR.

**12.5.** O prazo para o recebimento definitivo e o conseqüente fluxo de pagamento ficarão suspensos até que a Contratada sane integralmente as irregularidades apontadas.

**12.6.** O recebimento definitivo dos vouchers não exime a Contratada de suas responsabilidades administrativas e contratuais relativas à estabilidade da plataforma durante a execução das provas, suporte técnico aos candidatos e emissão dos certificados digitais de aprovação, conforme previsto nas cláusulas deste Termo de Referência.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**13.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços comuns cujo valor total estimado posiciona-se nitidamente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor.

**13.2.** O procedimento será operacionalizado de forma 100% digital, sob o rito de **Dispensa Eletrônica**, utilizando-se a plataforma do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras) ou o Portal de Compras Governamentais adotado pelo Município, assegurando a ampla competitividade, transparência e publicidade dos atos institucionais.

**13.3.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, apurado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE** (compreendendo o conjunto integral dos 09 vouchers eletrônicos para os exames de certificação).

**13.4.** A disputa dar-se-á por meio do envio de lances sucessivos na plataforma



eletrônica. Encerrada a fase de lances, a proposta econômica final da empresa arrematante deverá ser readequada para discriminar o valor unitário por voucher, o qual não poderá, em hipótese alguma, superar o teto referencial estabelecido pela Administração no item 9 deste Termo de Referência.

**13.5.** Para fins de declaração de aceitabilidade da proposta e posterior adjudicação do objeto, a empresa detentora do menor lance deverá cumprir as seguintes exigências cumulativas, sob pena de desclassificação e convocação do licitante subsequente:

**13.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**

(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**13.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - (CNEP)**

(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**13.5.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União**

(<http://portal2.tcu.gov.br>);

**13.5.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ** (<http://www.cnj.jus.br>);

**13.5.5.** Comprovação, mediante documento oficial individualizado, de que a instituição é **credenciada e autorizada pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SRPPS/MPS)** para a aplicação de exames e emissão de certificações profissionais voltadas aos regimes próprios;

**13.5.6.** Declaração explícita de que os vouchers fornecidos dão direito a exames em estrita consonância com as matrizes de competência vigentes emitidas pela SRPPS/MPS e que a plataforma operada atende aos requisitos de segurança digital, suporte técnico e conformidade com a LGPD exigidos pela Autarquia Previdenciária.

**13.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**13.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**13.10.1. Habilitação Jurídica:**

**13.10.1.1.** Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

**13.10.1.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

**13.10.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**13.10.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**13.10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;

**13.10.1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;



**13.10.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**13.10.1.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**13.10.2.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.10.2.2.** Regularidade fiscal com o Município de Araguaína;

**13.10.2.3.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

**13.10.2.4.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**13.10.2.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.10.2.6.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.



**14.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ARAGUAÍNA-TO

**Fonte de Recursos:** 1802111000000

**Funcional Programática:** 09.122.2006.2371

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Ficha:** 20260687

**Nomenclatura:** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**15. RESULTADOS PRETENDIDOS (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021).**

**15.1.** A presente contratação visa alcançar resultados de curto e longo prazo que impactam diretamente a regularidade jurídica, a eficiência administrativa e a governança previdenciária do IMPAR, destacando-se:

**15.1.1.** Assegurar que as 09 (nove) pessoas indicadas (conselheiros e servidores) obtenham suas certificações profissionais obrigatórias dentro do prazo legal, garantindo a manutenção e renovação do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)** do Município de Araguaína perante a Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS/MPS);

**5.1.2.** Viabilizar o cumprimento integral das metas de transição de gestão, assegurando que todo o processo de aplicação dos exames e emissão dos certificados de aprovação esteja concluído impreterivelmente até agosto, viabilizando a posse regular dos novos membros da estrutura do IMPAR;

**15.1.3.** Elevar o nível de qualificação técnica do corpo de tomada de decisões da autarquia, mitigando riscos de responsabilização civil, administrativa ou fiscal decorrentes de erros na gestão de investimentos ou na governança dos recursos previdenciários.

**15.2.** Indicadores de sucesso e benefícios diretos:

RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE DESEMPENHO	META ALMEJADA
Garantia de Habilitação Legal	Percentual de conselheiros e servidores certificados pela banca credenciada perante o MPS.	<b>100%</b> das 09 pessoas devidamente habilitadas.



Cumprimento do Cronograma	Emissão e disponibilização dos certificados de aprovação na plataforma.	Conclusão do processo antes do prazo final de posse.
Eficiência no Uso de Recursos	Índice de utilização e resgate dos códigos eletrônicos contratados dentro do prazo de validade.	<b>100%</b> de aproveitamento dos 09 vouchers dentro dos 90 dias de vigência.
Segurança Jurídica do Certame	Ausência de incidentes críticos de segurança, fraudes ou vazamentos de dados na plataforma remota.	<b>Zero</b> ocorrências de desconformidade com a LGPD ou de fraudes na identificação.

**15.3.** Com a certificação formal das 09 pessoas, o IMPAR consolida uma gestão profissionalizada, alinhada às exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Pró-Gestão RPPS.

**15.4.** O resultado pretendido final consolida a proteção do patrimônio líquido do fundo previdenciário municipal, assegurando que as decisões de investimentos e de concessão de benefícios sejam tomadas por agentes técnicos plenamente validados pelo Ministério da Previdência Social.

## **16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'k', da Lei nº 14.133/2021).**

**16.1.** Para viabilizar o início imediato e regular dos procedimentos decorrentes da Dispensa Eletrônica, o IMPAR adotará as seguintes medidas:

**16.1.1.** Levantamento e validação prévia dos dados cadastrais e documentos de identificação das 09 (nove) pessoas selecionadas para a realização dos exames, garantindo que as informações estejam prontas para envio à Contratada no momento da liberação do sistema;

**16.1.2.** Garantir a devida indicação e publicação dos atos de designação dos servidores responsáveis pela condução do procedimento de Dispensa Eletrônica junto à plataforma de disputa escolhida;

**16.1.3.** Confirmação da devida indicação da dotação orçamentária e emissão da respectiva Declaração de Disponibilidade Financeira para acobertar a despesa estimada.

**16.2.** Após a homologação do certame e emissão da Nota de Empenho, a Administração do IMPAR adotará as seguintes providências para mitigar os riscos operacionais



identificados:

**16.2.1.** Publicação oficial da portaria do **Fiscal do Contrato** e seu respectivo suplente, em estrita observância às regras de gestão de contratos do Decreto Municipal nº 258/2024;

**16.2.2.** Criação de um fluxo interno de entrega dos 09 códigos eletrônicos de *vouchers* diretamente aos destinatários finais, colhendo assinaturas de recebimento e termos de compromisso individual;

**16.2.3.** Monitoramento e garantia de que os computadores, webcams e redes de internet das dependências do IMPACT estejam plenamente configurados e em perfeitas condições operacionais para o uso dos servidores que optarem por realizar os exames remotos nas instalações da autarquia;

**16.2.4.** Realização de cobranças e alertas periódicos junto às 09 pessoas em processo de certificação para assegurar que os agendamentos e a realização das provas ocorram rigorosamente dentro do prazo de 90 dias de validade dos *vouchers*, evitando a perda de prazos frente à meta crítica de posse fixada para **Agosto/2026**.

**16.2.5.** Providenciar a imediata inserção e publicação do extrato do contrato ou nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, assegurando o cumprimento integral do princípio da publicidade.

## **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021).**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica ou durante a execução do objeto (fornecimento dos *vouchers*):

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/empenho;

**17.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

**17.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.4.** Fraudar a execução do contrato ou praticar atos ilícitos;

**17.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;



**17.1.6.** Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**17.2.** Pela comissão das infrações listadas, o IMPAR poderá, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

**17.2.1. Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos contratuais de menor relevância que não gerem prejuízos financeiros ou operacionais à Autarquia.

**17.2.2. Multa:**

**17.2.2.1. Multa moratória:** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global do empenho, em caso de demora na entrega dos *vouchers*, limitada a 10% (dez por cento).

**17.2.3. Multa compensatória:** De **10% (dez por cento)** sobre o valor total do empenho, em caso de inexecução parcial ou total do objeto (ex: entrega de códigos inválidos não substituídos no prazo).

**17.2.3. Impedimento de licitar e contratar:** Impedimento de participar de licitações e contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araguaína, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada por condutas graves ou fraudes, estendendo-se os efeitos a todas as esferas da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**17.3.** A aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar compete à própria Diretoria Executiva Administrativa e Previdenciária do IMPAR, mediante processo administrativo sancionatório regular.

**17.4.** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Araguaína, com base na instrução processual promovida pelo IMPAR.

**17.5.** Na aplicação das sanções, o IMPAR considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para a Administração, as peculiaridades do caso concreto e a proporcionalidade da pena (Artigo 156, § 1º).

**17.6.** As sanções aplicadas deverão ser obrigatoriamente informadas e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias



úteis após a aplicação da penalidade, para fins de publicidade e eficácia da sanção.

**17.7.** O registro no PNCP observará, complementarmente, a necessária inclusão dos dados das penalidades nos cadastros unificados de fornecedores locais e federais (CEIS/CNEP).

## **18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Artigo 18, inciso XV da Lei nº 14.133/2021).**

**18.1.** Para fins de estrito cumprimento do planejamento do objeto e do princípio da segregação de funções, registra-se a existência de uma contratação correlata e antecedente promovida pelo IMPAR, que teve por objeto a prestação de serviços de Curso Preparatório (Capacitação) voltado às matrizes de competência da SRPPS/MPS.

**18.2.** A referida etapa preparatória já foi integralmente executada, liquidada e paga pela Autarquia, encontrando-se as 09 (nove) pessoas em fase final de estudos e prontos para a submissão aos testes de suficiência técnica.

**18.3.** O presente processo, que visa especificamente o fornecimento de **09 (nove) vouchers eletrônicos para os exames de certificação**, configura-se como uma contratação nitidamente **interdependente** em relação à capacitação prévia.

**18.4.** A eficácia do investimento público realizado na primeira contratação (curso preparatório) depende umbilicalmente da concretização deste certame de aquisição de *vouchers*, uma vez que a habilitação legal e formal dos futuros dirigentes e conselheiros perante o Ministério da Previdência Social somente se perfaz com a aprovação no exame definitivo.

**18.5.** Por se tratarem de ações sequenciais de um mesmo macroprojeto de governança e transição administrativa, o gerenciamento desta contratação de *vouchers* dar-se-á de forma coordenada com os resultados obtidos na etapa preparatória.

**18.6.** O Fiscal do Contrato deverá assegurar que os prazos de resgate e vigência dos 09 *vouchers* (90 dias a contar da entrega) estejam perfeitamente compatibilizados com a conclusão dos ciclos de estudos de cada servidor, garantindo que o ciclo integrado (Capacitação + Exame + Certificação) atinja seu resultado pretendido antes do marco temporal crítico.



## **19. NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP (Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021).**

**19.1.** A presente contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), instituído pelo Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da total incompatibilidade entre a natureza do objeto e as hipóteses legais que autorizam o uso de tal procedimento de contratação diferida. A não utilização fundamenta-se nos seguintes aspectos:

**19.1.1.** O Sistema de Registro de Preços é vocacionado para contratações em que a demanda é imprevisível ou flutuante. No presente caso, há uma necessidade perfeitamente delimitada, mensurada e exata de 09 (nove) vouchers de exames, sem qualquer previsão de acréscimo, novas contratações futuras ou parcelamento de consumo quantitativo;

**19.1.2.** O objeto desta Dispensa Eletrônica prevê o fornecimento em lote único e imediato dos 09 códigos eletrônicos ativos de uma só vez, descaracterizando a necessidade de contratações frequentes ou sucessivas por meio de atas de registro de preços.

**19.1.3.** Por se tratar de uma contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor estimado, o ordenamento jurídico prioriza a celeridade do rito da Dispensa Eletrônica com empenho e entrega imediata, sendo inadequada e burocraticamente ineficiente a criação de uma Ata de Registro de Preços para tal finalidade.

**19.2.** Diante do exposto, resta formalmente justificado que o interesse público e a eficiência administrativa serão plenamente atendidos mediante a execução de um procedimento de compra direta tradicional, promovendo-se o empenho integral do montante e o conseqüente pagamento após a entrega definitiva do lote único de vouchers, em detrimento do Sistema de Registro de Preços.

## **20. DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS (Artigo 7º e Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021)**

**20.1.** A condução do presente procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Eletrônica com aviso de publicidade, ficará a cargo do Agente de Contratação, devidamente designado pela Portaria nº 022/2025, publicada no Diário



Oficial do Município, a quem competirá a instrução processual e a análise das propostas.

**20.2.** Em observância ao **Princípio da Segregação de Funções** (Artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021), as funções de planejar a contratação, conduzir o procedimento de dispensa, fiscalizar a execução e autorizar o pagamento serão exercidas por agentes públicos distintos, garantindo a transparência, a integridade e o controle dos atos administrativos.

**20.3.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços de fornecimento e gerenciamento dos vouchers eletrônicos de exames ficarão a cargo do fiscal de contrato formalmente designado pela autoridade competente do IMPAR através de portaria designação qual atuará em estrita observância ao artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o Agente de Contratação responsável pela condução do certame.

## **22. AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA E PUBLICIDADE (Artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021).**

**22.1.** O IMPAR realizará a divulgação deste procedimento por meio de **Aviso de Dispensa Eletrônica**, garantindo a estrita observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

**22.2.** A divulgação do presente aviso ocorrerá obrigatoriamente nos seguintes locais:

**22.2.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Através da integração automática com a plataforma de disputa eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (BNC), conferindo eficácia legal e visibilidade nacional ao ato;

**22.2.2. Diário Oficial do Município:** Para fins de ampla publicidade e transparência no âmbito local e regional;

**22.2.3. Sítio Eletrônico Oficial:** Disponibilizado diretamente no Portal da Transparência do IMPAR.

**22.3.** Em observância ao Artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o prazo fixado para a abertura da disputa e apresentação de lances e propostas adicionais pelos interessados será de, no mínimo, **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso, devendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação serem inseridos diretamente na plataforma eletrônica da BNC.

**22.4.** O aviso conterá a descrição detalhada do objeto, o valor máximo estimado da



contratação de R\$ 3.588,39 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) e as orientações necessárias para a obtenção da íntegra deste Termo de Referência.

**23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).**

**23.1.** Considerando as justificativas apresentadas ao longo deste Termo de Referência e os elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 009/2026), esta equipe de planejamento declara que a contratação para aquisição de **09 (nove) vouchers eletrônicos para exames de certificação profissional** demonstra-se plenamente **VIÁVEL e RECOMENDÁVEL**.

**23.2.** O objeto está em perfeita consonância com o interesse público, visto que garante o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS/MPS), blindando a autarquia contra sanções administrativas ou fiscais.

**23.3.** A viabilidade econômica do processo está respaldada na correta delimitação do escopo, que aproveita a capacitação prévia já custeada e foca exclusivamente nas taxas de exames, limitando o gasto ao teto rigoroso de R\$ 3.588,39.

**23.4.** A adoção do rito de Dispensa Eletrônica por meio da plataforma BNC assegura a celeridade e a desburocratização administrativa necessárias para contornar a deserção do certame anterior, reduzindo os custos processuais da Administração Municipal.

**23.5.** Diante do cumprimento integral dos requisitos de planejamento, riscos, execução e governança previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 258/2024, esta Administração declara a **plena viabilidade técnica, jurídica e orçamentária** da contratação, estando o presente Termo de Referência apto a seguir para as etapas de autorização, publicação do aviso e abertura da disputa eletrônica

**Araguaína-TO, 02 de julho de 2026.**

**Solange Ferreira Lima**

Assessora Técnico II

(assinatura eletrônica)



**Adalto Bezerra de Sousa**

Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC

(assinatura eletrônica)



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	:
CNPJ	:
ENDEREÇO	:
TELEFONE	:
EMAIL	:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	:
TELEFONE	:
EMAIL	:

<b>OBJETO</b>		: Prestação de serviços de inscrições para exame de certificação profissional de RPPS, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAP.			
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	01	Exame de certificação profissional RPPS – Dirigente de Unidade Gestora - nível intermediário, modalidade on-line			
2.	08	Exame de certificação profissional RPPS – Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal - nível intermediário, modalidade online			
<b>VALOR GLOBAL</b>					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>					

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Empresa:**

**Representante:**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: \_\_\_\_\_

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3E8-3E4E-2B2D-EC11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 02/07/2026 12:00:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/B3E8-3E4E-2B2D-EC11>